

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 25 de outubro de 2021 • ANO III – EDIÇÃO Nº 574

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 03.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Parágrafo único. São integrantes desta lei os seguintes Anexos:

- I** - Estimativa das Receitas Orçamentárias;
- II** - Resumo de Programas;
- III** - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- IV** - Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;
- V** - Resumo de Metas de Ações por Secretaria;

VI - Resumo de Natureza de Despesa por Secretaria

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da Administração Municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:

I - Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV - Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 22 de outubro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.230,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.247, de 04 de janeiro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 117	R\$	750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 97	R\$	6.480,00
SUBTOTAL	R\$	7.230,00

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO
Despesas Correntes

3.3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 131	R\$	17.000,00
SUBTOTAL	R\$	17.000,00

TOTAL	R\$	24.230,00
--------------	------------	------------------

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

<i>Despesas Correntes</i>		
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 112	R\$	1.230,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 94	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 95	R\$	2.500,00
SUBTOTAL	R\$	7.230,00

SERVICOS URBANOS

<i>Despesas Correntes</i>		
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 156	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 150	R\$	7.000,00
SUBTOTAL	R\$	17.000,00

TOTAL	R\$	24.230,00
--------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 22 de outubro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA 145/2021.
De 22 de outubro de 2021

= EXONERA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR MUNICIPAL =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração do Município de General Câmara, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que sendo instaurada uma Sindicância Investigatória, para apurar os fatos narrados contra o servidor Municipal abaixo descrito,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA Servidor Municipal JULIO CEZAR DE OLIVEIRA ALBANUS, matrícula nº 99-0, da Função Gratificada (FG) de Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Está Portaria será retroativo a 13/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 146/2021
De 22 de outubro de 2021.

= CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores abaixo descrito, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete

NOME	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	DATA DE INICIO	DATA DE RETORNO
Jessica dos Santos	Sec.de Agricultura	02/01/2020 á 01/01/2021	18/10/2021	02/11/2021



Marcelo P.Brandão	Gabinete	07/05/2020 á 06/05/2021	20/10/2021	09/11/2021
----------------------	----------	----------------------------	------------	------------

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 147/2021
De 22 de outubro de 2021.

= LOTA SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° LOTAR, o servidor ANDRÉ LUIZ KAEHLER PEREIRA, Operário Especializado – matrícula 16403, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2° Os efeitos desta Portaria serão retroativos a 01 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

ATO N° 065/2021
De 22 de outubro de 2021

= EXONERA SERVIDORA =

JOÃO CARLOS FORNARI Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora municipal KELI VIANNA a qual exercia a função de Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário, neste município de General Câmara.

Art. 2° Este Ato é retroativo a 06 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

ATO N.º 046

Registre-se que o Vereador André Luiz Zanette, Presidente do Legislativo Municipal, passa a assumir o cargo de Prefeito Municipal, nos termos regimentais, em razão de licença requerida pelo Sr. Prefeito e seu vice. Neste Ato fica convocado o Vice-Presidente da Câmara, o vereador Alessandro dos Santos Rasquinha, para substituir o Presidente da Câmara nas suas funções, conforme preceitua o parágrafo único do art. 19, do Regimento Interno. A substituição ocorrerá entre os dias 25 e 31/10/2021.

Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara.

General Câmara, 25 de outubro de 2021.

Vereador André Luiz Zanette
Presidente da Câmara Municipal

